



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA  
2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

**ATA DA 147ª SESSÃO DE COORDENAÇÃO**  
**26 de março de 2018**

Em vinte e seis de março de 2018, às 14h40, em sessão realizada na Sala de Reuniões da 2ª Câmara, presentes os Membros Titulares Dr. José Adonis Callou de Araújo Sá e Dr. Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho; que presidiu a Sessão, os Membros Suplentes, Dr. José Bonifácio Borges de Andrada e Dra. Maria Helena de Carvalho Nogueira de Paula, ausente justificadamente a Coordenadora Dra. Luiza Cristina Fonseca Frischeisen, a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal deliberou sobre os seguintes temas:

**DELIBERAÇÕES DO COLEGIADO**

**1. Aprovação da Ata da 146ª Sessão de Coordenação, realizada em 12 de março de 2017.**

**Decisão:** O Colegiado, por unanimidade, aprovou a Ata da 146ª Sessão de Coordenação.

**2. Procedimento nº 1.00.000.006628/2016-39**

**Relator:** José Adonis Callou de Araújo Sá

**Assunto:** Procedimento instaurado a partir de deliberação do Colegiado da 2ª Câmara, na 110ª Sessão de Coordenação, ocorrida em 14 de abril de 2016, que determinou a autuação e distribuição da proposta de enunciado abaixo, sugerida pelo GT Utilidade, Eficiência e Efetividade da Persecução Penal, referente ao princípio da insignificância penal. Na 142ª Sessão de Coordenação, realizada em 27 de novembro de 2017, houve a suspensão da análise do referido enunciado para aguardar iminente decisão do Superior Tribunal de Justiça relacionada ao princípio da insignificância penal ao descaminho.

**Enunciado XX**

*“Aplica-se o princípio da insignificância penal ao descaminho quando o valor do débito devido à Fazenda Pública (tributos e acessórios – multa e juros) decorrente da conduta formalmente típica não seja superior a R\$ 20.000,00, desde que ausente a reiteração da conduta em crimes da mesma natureza, hipótese em que apenas há insignificância penal se a soma dos débitos devidos em função de todas as condutas não for superior a R\$ 20.000,00”*

**Decisão:** RETIRADO DE PAUTA



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA  
2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

**COMUNICAÇÕES DA COORDENAÇÃO**

3. Apresentação da lista de interessados em integrar o Grupo de Trabalho sobre Utilidade, Eficiência e Efetividade da Persecução Penal, conforme chamada do Edital Nº 8, de 12 de março de 2018, publicado em razão da prorrogação das atividades e recomposição do referido GT.

*Ausente justificadamente*

LUIZA CRISTINA FONSECA  
FRISCHEISEN

Subprocuradora-Geral da República  
Coordenadora

*Original assinado*

JOSÉ BONIFÁCIO BORGES DE  
ANDRADA

Subprocurador-Geral da República  
Suplente

*Original assinado*

JOSÉ ADONIS CALLOU DE ARAÚJO SÁ  
Subprocurador-Geral da República

Titular

*Original assinado*

JULIANO BAIOCCHI VILLA-VERDE DE  
CARVALHO

Subprocurador-Geral da República  
Titular

*Original assinado*

MARIA HELENA DE CARVALHO  
NOGUEIRA DE PAULA

Procuradora Regional da República  
da 2ª Região  
Suplente